

LEI Nº 753/2004, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, par fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 300.381,00 (Trezentos Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais), destinados a implantação do Programa de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal.

Art. 2.º - *Constituem recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, a Receita resultante da operação de crédito, através do PNAFM – Programa de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros.*

Art. 3.º - A classificação da despesa ocorrerá através de Decreto, conforme preceitua o Art. 46 da Lei nº 4320.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 10 de maio de 2004.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito -